



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 0946

JATEÍ-MS, QUARTA FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 01 DE 04

<p>PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES</p>
---	---

TELEFONES UTEIS

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2021

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que se encontra aberta a licitação supra-referida, nos termos da legislação pertinente para contratação de empresa especializada em construção para a "Ampliação Estrutural com Construção de Sanitários no CMEI Recanto do Saber, neste município de Jateí-MS", tudo conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos e especificações do Edital. A documentação e proposta deverão ser entregues até o dia **25 de Fevereiro de 2021, às 08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura, no endereço supra citado ocasião em que se dará o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

OBSERVAÇÃO: De acordo com as normas de prevenção estabelecidas pela OMS, devido aos casos de COVID-19, solicitamos aos senhores participantes o uso de máscaras, luvas e álcool gel durante a sessão.

Jateí/MS, 09 de fevereiro de 2021.

Flávia Maria Dias Pinhel M. Alves
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA

OBJETO: O CONTRATADO, por força do presente contrato obriga-se à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Consultoria/Assessoria Financeira e Investimentos para o ano de 2021, junto ao Fundo Municipal de previdência Social dos Servidores de Jateí/MS – JATEIPREV, em atendimento a obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/99 e considerando as Instruções Normativas de nº 01 a 10/2018, conforme as especificações e quantitativos do Termo de Referência, bem como na Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes no processo de Dispensa de Licitação 005/2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

11	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
11.022	REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL – JATEIPREV
09.272.0020.2054	MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0313	RED
3390.39.79.00.00	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
1.03.000	FONTE

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 10 de fevereiro de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Eduardo Balconi Nakamura, representante da Contratada; e, as testemunhas.

PORTARIAS**PORTARIA Nº 063, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

"Revoga ato que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 098 de 08 de Fevereiro de 2017, que designou o servidor **VALMIR DOMINGOS DA SILVA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, MAG, Nível II, Classe H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, para exercer a função de Diretor, da Escola Municipal Rural "Prof. Jovelino Celestino dos Santos", no Assentamento Gleba Nova Esperança.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 09 de Fevereiro de 2021.

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Designa servidor para o fim que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Designar o servidor **SAMUEL BATISTA DA SILVA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, MAG, Nível II, Classe H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, para exercer a função de Diretor, DE-2, da Escola Municipal Rural "Prof. Jovelino Celestino dos Santos", no Assentamento Gleba Nova Esperança, concedendo-lhe o percentual de 50% (cinquenta por cento), de gratificação sobre cada um de seu vencimento-base, em conformidade com o Anexo III, da Tabela III, da Lei Complementar nº 20 de 10 de Abril de 2007, modificado pela Lei Complementar nº 43 de 02 de setembro de 2014.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 09 de Fevereiro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 016/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **ERALDO JORGE LEITE**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 16 de fevereiro (terça-feira) é feriado nacional (Carnaval);

CONSIDERANDO que o dia 17 de fevereiro, é quarta-feira de cinzas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais entre os dias 15 de fevereiro (segunda-feira) e 17 de fevereiro (quarta-feira).

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, aos serviços que por sua natureza sejam considerados essenciais e não possam sofrer paralisação ou interrupção.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 09 de fevereiro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

CONCURSOS**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - RETIFICAÇÃO**

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constituída através da Portaria nº 032 de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 37º da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, por meio do Diário Oficial Municipal, que fará as seguintes **RETIFICAÇÕES** no Edital Complementar nº 001/2021 do Processo Seletivo de Simplificado de Títulos que tem por objetivo o provimento de vagas e Cadastro de Reservas, para Professores da Rede Municipal de Ensino, que passa a vigorar, com as seguintes alterações:

Onde se lê:

3.1.1 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto n. 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei n. 7.853/89, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 2% (dois por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

Passa a vigorar a seguinte redação:

3.1.1 Em obediência ao disposto art. 1º, § 1º do Decreto 9.508 de 24/09/2018, aplicado de forma subsidiária no âmbito municipal, **fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.**

3.1.2 Na hipótese de o quantitativo de vagas ofertadas para cada cargo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.3 As vagas reservadas às pessoas com Necessidades Especiais poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência neste processo seletivo para a respectiva vaga.

3.1.4 O candidato com Necessidades Especiais, no ato da inscrição, deverá comprovar a condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.1.5 O resultado desta processo seletivo será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, devendo ser observado a alternância entre a classificação de ampla concorrência com a reserva para os candidatos com Necessidades Especiais.

3.1.6 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com Necessidades Especiais classificado, desde que haja candidato classificado nesta condição.

3.1.7 O candidato com Necessidades Especiais que não preencher os campos específicos da Ficha de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar tal direito.

3.1.8 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante a vigência do contrato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jateí/MS, 22 de janeiro de 2021

Elias Ferreira Rocha
Membro**Autenir Rodrigues de Lima**
Presidente**Maria Raimunda Bezerra**
Membro